



PREGÃO Nº 003/2024 (ELETRÔNICO)

CONTRATO N.º 016/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
PROCESSO N.º 031/2024

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1 - Pela presente minuta de Contrato objeto do Pregão Eletrônico 004/2024, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (CBUQ) NA RUA GOIÁS DO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ/SP**, regido em todos os seus termos pela Lei Federal n.º 14.133/21, introduções posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Riodante Fontana, 10, centro, nesta cidade de Echaporã/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 44.470.300/0001-00, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Luis Gustavo Evangelista**, e do outro lado a Empresa **LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO**, estabelecida na cidade de Assis, no estado de São Paulo, a Av. Getulio Varga, n.º 2404, Bairro Vila Nova Santana, inscrita no CNPJ sob n.º 27.428.563/0001-31, daqui em diante denominada "**CONTRATADA**", representada neste ato pela Sr. Felipe Lucano Alvares, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 44.825.395 e do CPF n.º 382.079.988-57. As partes assim identificadas tem ente si justos e acertados, cuja as cláusulas abaixo, que reciprocamente se comprometem a cumprir e a respeitar:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (CBUQ) NA RUA GOIÁS DO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ/SP**.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão atendidas com os recursos orçamentários a seguir discriminados: FR 01 – 02.09.15.451.0007.1.005000-4.4.90.51.00 – 956; e FR 02 – 02.09.15.451.0007.1.005000-4.4.90.51.00 – 959.

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1 - Este contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1 - Constituição da República Federativa do Brasil; Lei Federal nº 14.133/21;

4.1.2 - Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO:

5.1 – Os preços totais por lote são os descritos a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)
01	Recapeamento Asfáltico (CBUQ) na Rua: Goiás	R\$ 168.193,88

CLÁUSULA 6ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1 - Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

6.2 - A contratada obriga-se a entregar as obras finalizadas de acordo com os prazos previstos em seus respectivos projetos técnicos.

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO:



PREGÃO Nº 003/2024 (ELETRÔNICO)

7.1 - O contrato poderá ser rescindido pela Contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial, considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

- a) O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação;
- c) A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ;
- d) O não atendimento das determinações regulares do servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ designado para acompanhar e fiscalizar o objeto.

CLÁUSULA 8ª - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada das respectivas medições dos serviços, junto ao setor municipal solicitante, que será conferida e devidamente autorizada, para encaminhamento ao Setor de Contabilidade.

8.2 - Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A **CONTRATADA** obriga-se à execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram o erro ou a omissão.

9.2 - Os funcionários da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terá vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

9.3 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.4 - A Contratada não poderá subcontratar o objeto do contrato, ficando responsável pela boa qualidade do conjunto do item e demais compromissos assumidos com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ.

9.5 - Correrão por conta da licitante vencedora quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

9.6 - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.7 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.8 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por seus atos, de seus empregados ou prepostos, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ.

9.9 - Toda e qualquer etapa que necessitar ser refeita pela contratada por ERRO ou INCOMPETÊNCIA, não acarretará ônus financeiro para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ e nem aditamento de prazo.

9.10 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ poderá revogar o presente contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também anulá-lo, sem que caiba a **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

9.11 - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.12 - A **CONTRATADA** fica, nos termos da legislação vigente, obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CIDADE DE
Echaporã
Princesinha da Serra

PREGÃO Nº 003/2024 (ELETRÔNICO)

9.13 - Para os casos omissos bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão às condições e exigências do Edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

9.14 - Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, decorrente desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Assis/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

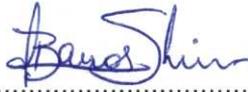
9.15 - Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Echaporã/SP, 02 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ/SP
LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
PREFEITO MUNICIPAL

LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 27.428.563/0001-31
FELIPE LUCANO ALVARES
REPRESENTANTE LEGAL

1) 
Nome: IARA MARQUES
RG.: 33.128.271-9

2) 
Nome: IRACEMA F. BARROS S. LIMA
RG.: 15.818.927



PREGÃO Nº 003/2024 (ELETRÔNICO)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ/SP

CONTRATADO: LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

CONTRATO Nº 016/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (CBUQ) NA RUA GOIAS DO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ/SP

ADVOGADO / Nº OAB / e-mail: **Eduardo Marinho Jucá Rodrigues - OAB/SP 216.518 - E-mail: procuradoria@echapora.sp.gov.br**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP-CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Echaporã, 02 de julho de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luis Gustavo Evangelista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 285.330.428-09

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: Luis Gustavo Evangelista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 285.330.428-09

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Luis Gustavo Evangelista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 285.330.428-09

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Felipe Lucano Alvares

Cargo: Representante Legal

CPF: 382.079.988-57

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Omar Barros de Mello Filho

Cargo: Engenheiro

CPF: 066.266.358-67

Assinatura: _____